



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:406

Rub.: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5078/2023**

Torna-se público que a **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, sediado(a) *Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220*, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Orgão Licitante:</b> Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA. <b>Setor Requisitante:</b> Subdiretoria de Manutenção e Serviços.	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para aquisição de de medição, equipamentos de proteção individual e ferramentais especiais.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 02/01/2024 às 23h59min através do e-mail <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 05/01/2024 às 09h00min.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita ALEMA	
<b>Endereço Eletrônico:</b> Endereço para retirada do Edital: <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, D E REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total: R\$ 277.848,10</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA D OOBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO –MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; (GRUPO 01 e 03) <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação; (GRUPO 01)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) horas</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> Gabriel Manzano Dias Marques	<b>e-mail:</b> cplalema@gmail.com
<b>Ato de Designação do(a) Pregoeiro(a):</b> Resolução Administrativa nº 425, de 01 de Março de 2023.	
<b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> Diretor Geral	
<b>Endereço:</b> Palácio Manoel Beckman, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA. Telefone: (98) 3269-3445.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:408

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>OBS:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>		
<b>PARTE ESPECÍFICA</b>		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>2.1.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO, conforme justificativa apresentada pelo Setor Requisitante. <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>2.2.</b>	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA  <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>	<b>3 3.1 e 26</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de <b>0,01 %</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.1</b>	<i>Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013.</i>
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.  <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>29.4</b>	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura do certame;
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO</b>	<b>39.3.2.</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:410

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>LÍQUIDO</b>		<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>41.1.</b>	Vide item 10.1 do Termo de Referência.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>41.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra:
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1. na forma do item XX do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>ANEXOS</b>	<b>95</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  95.1. Anexo I – Termo de Referência; 95.2. Anexo I-A – Do Teste e da Avaliação Sensorial; 95.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 95.4. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 95.5. Anexo III – Declaração Consolidada; 95.6. Anexo IV – Minuta da ARP; 95.7. Anexo V – Minuta do Contrato; 95.8. Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento; 95.9. Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; 95.10. Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
---------------	-----------	--



## **PARTE GERAL**

### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita ALEMA** as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. o critério de adjudicação que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO ou LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total estimado da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital consta as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7. Não poderão participar deste Pregão:**

**7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:414

Rub.: \_\_\_\_\_

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 7.8.4.**

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 7.8.1;**

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

## SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:415

Rub.: \_\_\_\_\_

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**8.2.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) Declaração ME/EPP, for o caso;
- b) Declaração de Ciência Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**8.2.1.** O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

**8.3.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:416

Rub.: \_\_\_\_\_

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital:

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:417

Rub.: \_\_\_\_\_

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final dodesempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal LICITA ALEMA**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Portal LICITA ALEMA** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: *Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220 (Palácio Manuel Beckman).*

**30.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**30.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**30.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:421

Rub.: \_\_\_\_\_

a) Para facilitar o trabalho de análise dos itens o licitante poderá apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

**30.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**30.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**30.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**30.4.7. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**30.4.8. Local de entrega:** Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**30.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*



e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**32.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federal, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) *Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

b.2) *Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**32.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).*

c) *Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)*

**33.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:424

Rub.: \_\_\_\_\_

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**34.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**37.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**38. Habilitação Jurídica:**

**38.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:425

Rub.: \_\_\_\_\_

autenticidadeno sítio [www.portaldooempendedor.gov.br](http://www.portaldooempendedor.gov.br);

**38.4.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**38.5.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**38.6.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**38.7.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**38.8.**No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**38.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**38.10.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**38.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**38.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**39.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**39.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**39.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**39.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**39.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**39.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**39.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**39.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**39.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 39.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**39.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**39.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**39.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**39.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 40.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### **40. Qualificação Econômico-Financeira:**

**40.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**40.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**40.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**40.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:427

Rub.: \_\_\_\_\_

exercício (2022) encerrado;

**40.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

**40.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 40.4** deste edital;

**40.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**40.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**40.2.6.** Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**40.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**40.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**40.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
≥ 1,00

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:428

Rub.: \_\_\_\_\_

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.:429

Rub.: \_\_\_\_\_

- a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**40.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**40.3.1.3.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**40.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**40.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**40.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**40.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**40.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**40.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### 41. Qualificação Técnica:

**41.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**41.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**42.** A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como MEI/ME/EPP/Equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**42.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**43.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**44.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MEI/ME/EPP/Equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**45.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. Para a presente aquisição não será necessária a apresentação de Catálogo e/ou Amostras.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**57.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**57.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**58.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo **Autoridade Competente** (Resolução Administrativa nº. 423/2023), após a regular decisão dos recursos apresentados.

**59.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente** homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**60.** Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras, terão o prazo de **5 (cinco)** dias úteis de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**60.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

**60.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a ALEMA para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

**60.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**61.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

**62.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## SEÇÃO XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**63.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços na **Imprensa Oficial (DOE/MA e DOA)** e sua divulgação no site <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/> os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **contratação dos bens/serviços** registrados, observadas as normas vigentes.

**64.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **ALEMA** para adesão.

**64.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**64.2.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**64.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**65.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**66.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo a ALEMA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**66.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

**66.2.** Não havendo êxito nas negociações, a ALEMA deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**67.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências a ALEMA.

**68.** Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**69.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela ALEMA, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

**69.1.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da ALEMA assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 69**, o contraditório e a ampla defesa.

## SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**70.** Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**70.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**70.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**70.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**71.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**72.** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

**73.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**74.** No ato da assinatura do contrato, a Administração **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

## SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**75.** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

## SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**76.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**77.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

79. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setortécnico competente.

80. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**80.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

81. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do sistema e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

82. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

83. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

84. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

85. A **Autoridade Competente** poderá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**85.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**85.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

86. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

87. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**87.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**88.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**89.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**90.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**91.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**92.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado.

**93.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**94.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**94.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**94.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**94.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos itens ou lotes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

95. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros por ventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XXVII - DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 20 de dezembro de 2023.

**Wanessa Maria Santos Viana**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023–**  
**CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - SRP PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 5078/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa a **Registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas especiais, para esta Casa Legislativa.**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição justifica-se pois diante da chegada de novas tecnologias e com a crescente necessidade de se manter uma alta disponibilidade, confiabilidade e eficiência das instalações prediais dos edifícios da ALEMA, as atividades de fiscalização de manutenção, fornecimento de energia, reformas, ampliações, levantamento de índices de manutenção para fins estratégicos e de planejamento devem se amparar na utilização de instrumentos de metrologia e equipamentos com bom nível de precisão. A aquisição de equipamentos individuais de proteção (EPIs) e coletiva (EPCs) e de ensaios encontra respaldo na Norma de Segurança Regulamentadora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – do Ministério do Trabalho, como forma de proteger os envolvidos na realização de tarefas que envolvam risco de morte no manuseio com fontes de energia elétrica, e apenas de forma exemplificativa, cita-se aqui alguns tópicos do referido documento citando essas necessidades e atribui responsabilidades:

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.

Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6. Onde é a lei que discorre sobre as regras a respeito do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) em todas as áreas do ambiente de trabalho. Ela tem o objetivo principal de preservar a segurança e saúde dos trabalhadores.

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

As responsabilidades quanto ao cumprimento desta NR são solidárias aos contratantes e contratados envolvidos. Por outro lado as equipes técnicas de Engenharia lotadas no Núcleo de Instalação Predial e que trabalham corriqueiramente com a fiscalização, elaboração de relatórios técnicos, emissão de laudos e pareceres técnicos, para o subsídio de suas atividades tem necessidade constante do concurso de instrumental e ferramental mínimo e que seja adequado para execução de medições ou ensaios básicos e especiais em equipamentos elétricos para atestar de forma segura o perfeito estado dos mesmos e assim sugerir ou adotar ações preditivas ou corretivas que se fizerem necessárias.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

#### 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Lote 01 - Equipamentos de Segurança (Equipe Elétrica/ EPIs de Segurança)			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO, NR 10, CLASSE 00, PARA 500 VC/COBERTURA	UNIDADE	5
2	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO, NR 10, CLASSE 0, PARA 1000 V, C/ COBERTURA	UNIDADE	5
3	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA MÉDIA TENSÃO, NR 10, CLASSE 02 PARA 17 KV C/COBERTURA	UNIDADE	2
4	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA LINHA AÉREA ATÉ 34,5 KV	UNIDADE	1
5	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA CABINE/SUBESTAÇÃO 15kV	UNIDADE	1
6	DETECTOR DE ALTA TENSÃO POR APROXIMAÇÃO ATÉ 50kV	UNIDADE	1
7	CINTURÃO PARA QUEDISTA ABDOMINAL COM 4 PONTOS DE ENGATE, ARGOLAS DORSAL E LATERAIS E ACESSÓRIOS	UNIDADE	10
8	VESTIMENTA ANTI-ARCO ELÉTRICO RISCO IV	UNIDADE	3
9	VESTIMENTA ANTI-CHAMAS NR10 RISCO II	UNIDADE	5
10	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3,90X6,60m	UNIDADE	1
11	ESCADA TESOURA EM FIBRA 2,10m	UNIDADE	2
12	BOTA DE SEGURANÇA – PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO	UNIDADE	25
Lote 02 – Equipamentos de Segurança			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA	UNIDADE	5
2	MANTA ISOLANTE 2,50X200X1000mm NR10 C/VELCRO	UNIDADE	3
3	TRAVA QUEDAS DESLIZANTE P/ CORDA 12 mm	UNIDADE	5
4	TAPETE ISOLANTE NR10 CLASSE 4 PARAMÉDIA TENSÃO	m <sup>2</sup>	10
5	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA NÍVEL TIPO 5: CONFECCIONADA EM TNT 100% DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, GRAMATURA 40g/M <sup>2</sup> : TRIÂNGULO DE REFORÇO ENTRE AS PERNAS, FECHAMENTO FRONTAL C/ ZÍPER NÃO ALÉRGICO, CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E COSTA COM 3 PEÇAS C/ ELÁSTICO, RESPIRADOR FEET, RESISTE A ABRASÃO, À AÇÃO DE ÁLCALISE ÁCIDOS FORTES PARA PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 5 E 6 : PELA ISO 16602, EQUIVALENTE AO NÍVEL D PELA EPA. TAM.: P, M, G, XG, XXG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA COM CA.	UNIDADE	40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

6	MACACÃO PARA SANEAMENTO (ESGOTO), C/CAPUZ: CONFECCIONADO EMPVC TREVIRA DUPLA FACE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, COM LUVA E BOTA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR: AMARELO, BRANCO OU CINZA; TAM: M, G, GG, EGG/DIVERSOS. CONF. PEDIDO DE ENTREGA.	UNIDADE	20
7	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS E SUSPENSÓRIOS: CONFECC. EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRONICA, COM SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA COM MEIA ARGOLA PARA AJUSTES, COM BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS, CA 28440, COR: AMARELO, BRANCO OU CINZA ; TAM. M,G,GG.EGG./ DIVERSOS.CONFECC. PEDIDO DE ENTREGA.	UNIDADE	20
8	AVENTAL DE SEGURANÇA PVC: CONFECCIONADO. EM PVC TREVIRA (BRANCO) REFORÇADA EM AMBOS OS LADOS,PEÇA ÚNICA, MOD.FRNTAL, TAMANGO 070X1.20M,C/ ILHÓS METÁLICOS E CORDÕES DE AJUSTES. PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12
9	AVENTAL DE RASPA FRONTAL E SEM MANGAS PARASOLDADOR TIPO BARBEIRO- ZANEL	UNIDADE	1
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC	UNIDADE	18
11	CAPA DE CHUVA PVC COM REFLETIVO NOS BRAÇOS PEITO E COSTA: CONFECCIONADO EM PVC C/ FORRO, MANGAS LONGA E CAPUZ. FECHAMENTO: VELCRO E ZÍPER. MATERIAL: TREVIRADUPLA FACE E REFLETIVOS DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARG. CAPA TAMANHO: M, G, GG, EGG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	UNIDADE	100
12	CAPACETE BERYL COM CARNEIRA CORBRANCA COM JUGULAR: CA 31469	UNIDADE	50
13	.CAPACETE ABRA FRONTAL	UNIDADE	8
14	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B-II, COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR (KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE , DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. PROTETOR AUDITIVO: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO (MODELO TIPO CONCHA), COM ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP. VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EMPOLICARBONATO 2MM.	UNIDADE	50
15	LUVA DE LÁTEX FORRADA: PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA E HIGIENE.RESISTÊNCIA A RASGO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/ COR: AMARELA OU VERDE/TAMANHOS: G, GG, XG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	PAR	340
16	LUVA DE LATEX REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO TAMANHOSP/M/G/GG	UNIDADE	100
17	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA PRETA CA - 36347	UNIDADE	404
18	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ESPERADOS EM RELEVO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL. TAM: PP, P, M, GCONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	CX C/ 100	12
19	LUVA NITRÍLICA COM FORRO CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO QUÍMICA: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDOS, CÁUSTICOS, SOLVENTES.). RESISTÊNCIA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. FLEXÍVEL, COR: VERDE PALMA ANTIDERRAPANTE P/ MANUSEIO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAM: M, G, GG E XG/DIVERSOS. CONFORMEPEDIDO DE ENTREGA.	PAR	70



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

20	LUVA NITRÍLICA DESCARTAVÉL: LUVA NITRÍLICA FINA DE 24 CM DE COMP., COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, SEM TALCO. TAMANHO: M,G,GG E XG/ DIVERSOS. COR: BRANCA,AZUL,ROSA;CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	CX 100 UND	12
21	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA: PROVIDA DE ELÁSTICO NO PUNHO,TAMANHO ÚNICO.	PAR	48
22	LUVAS DE SEGURANÇA PVC CANO LONGO 56 CM: COM SUPORTE TÊXTIL 100%ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), DEDOS E DORSO/LISO. TAM: 8,5; 9,5; 10,5;	PAR	44
23	MÁSCARA TRIPLAS COM ELÁSTICO : CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT), COMPOSTO DE DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE 100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA (INTENSA) DE ELEMENTO FILTRANTE DEMONINADO MELTBLOWN, COM BARREIRA A PASSAGEM DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS, COM CLIP NASAL FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO PORELÁSTICO.ATÓXICO, HIPOALÉRGICO.	CX 50 UND.	20
24	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	26
25	BOTINA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CONFECCIONADA EM NUBUCK C/FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO C/ TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, DE CADARÇO, COM 10 ILHÓS POR PÉ, ETIQUETA NA LÍNGUA, CANO ACOLCHOADO ,COM BICO PLÁSTICO, PALMILHA EVA, E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE BICOLOR. CA 28107.PONTUAÇÃO E NUMERAÇÃO DIVERSA.CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	PAR	60
26	BOTA DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL (PVC) CANO LONGO: ESPESSURA 2,0MM NA BORDASUPERIOR, AUMENTO GRADATIVO CHEGANDO A 3,3MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA, ESTRIAS HORIZONTAIS, REFORÇO LATERAL PROTEÇÃO DE TORNOZELOS, SOLADO: ANTIDERRAPANTE, RANHURAS MÍNIMAS DE 4,6MM NA PLANTA, COR: PRETA, BRANCA. PONTUAÇÃO E NUMERAÇÃOCONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	PAR	36
27	SAPATO ANTIDERRAPANTE EVA TAMANHO N° 35/36	PAR	2
28	TALABARTE SIMPLES ( I ) DE FITA EM CONJUNTO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. SISTEMAINTEGRADO COM 1,60M DE FITA, 1 GANCHO UMBILICAL DE55MM. 1 GANCHO FORJADO DE 20MM.CA 30.456 / CA 30.698	UNIDADE	31
29	TALABARTE “Y” COM ABSORVEDOR DE IMPACTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO E ABSORVEDOR DE ENERGIA, COM 3 MOSQUETÕES DE SEGURANÇA, DUPLA TRAVA EM AÇO.COM CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	31
30	CINTURÃO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA C/ 7 PONTOS DE CONEXÃO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COSTURAS EM NYLON, COM ARGOLAS E AJUSTES EM AÇO CARBONO. PONTOS D/ CONEXÃO: LATERAL, DORSAL, PEITORAL E UMBILICAL (PROTEÇÃO QUEDA/SUSTENTAÇÃO E SUSPENSÃO).CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 22KN/SUPORTE MÍNIMO DE 100 KG/ALÇAS LATERAL P/CONECTOR	UNIDADE	27
31	TRAVA-QUEDAS EM AÇO INOX P/ CORDA, MOSQUETÃO / OVAL/ CA: COM DUPLOTRAVAMENTO NO CORPO; TRAVA/ALAVANCA DE POSICIONAMENTO P/ SUBIDA E DESCIDA. PARA CORDA DE 12 MM, SEGUNDO NR DO MTE; NBR14626:2010/14627:2010.	UNIDADE	31
32	MOSQUETÃO EM AÇO FROMATO OVAL, COM TRAVA ROSCA: CARGA DE RUPTURA MIN. 25KN, EM AÇO/CARBONO. CERTIFICAÇÃO CE, UIAA, EN 362	UNIDADE	35
33	MOSQUETÃO EM AÇO TIPO D 65KN: CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 65KN MATERIAL: AÇO: FORMATO: “D”: TRAVA: TIPO ROSCA. CERTIFICAÇÃO: CE/EN/UIAA	UNIDADE	28
34	PLACA DE ANCORAGEM DE AÇO INOX 45KM 3 FUROS/ 5 FUROS: PLACA MULTIPLICADORA DE ANCORAGENS FEITA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PARA O AUMENTO DE PONTOS DE ANCORAGENS E MANOBRAS CARGA E RUPTUR 45KN: CERTIF.CE	UNIDADE	5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

35	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTECA - 18080	UNIDADE	34
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	UNIDADE	34
37	CINTA ERGONÔMICA C/ SUSPENSÓRIO: LARGURA: 220MM: ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR. FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 EM COMP. MÍNIMO), COSTURA EM NYLON E VELCRO.	UNIDADE	12
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/ SEGURANÇA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ABAS LATERAIS NO MESMO MATERIAL DA LENTE. ARMAÇÃO: PRETA, APOIO NASAL, E HASTES TIPO ESPÁTULA C/ AJUSTE DE COMPRIMENTO, EMPOLICARBONATO. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, DE RESPINGOS PRODUTOS ÁCIDOS...), LENTE NAS CORES: AMARELO, CINZA, VERDE INCOLOR, PRETO, CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.CA - 14759	UNIDADE	10
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AMPLA VISÃO ANTI EMBAÇANTE, PLUTÃO, PARA USO COMBINADO COM MÁSCARAS. LENTE: INCOLOR, EM POLICARBONATO C/ TRATAM. ANTI-RISCOS E ANTE EMBAÇANTE. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS E LÍQUIDOS. ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, RECOBERTA COM SILICONE (VEDANDO E COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. TIRANTE ELÁSTICO. PROTEÇÃO UVA/UVB.COM CA- 42919	UNIDADE	10
40	RESPIRADOR MÁSCARA FACIAL INTEIRA P/ CARTUCHO QUÍMICO MÚLTIPLOS GASES (GASES QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO CLASSE P3):CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM ELASTÔMERO/SINTÉTICO. TOTALMENTE AJUSTÁVEL COM ÁREA DE SELAGEM EM SILICONE, CAMPO VISUAL AMPLIADO. TIPO FACIAL COM FILTROS DUPLOS. TAMANHOS: P/M/G. VARIADOS,CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	UNIDADE	6
	RESPIRADOR SEMI FACIAL 2 FILTRO:PARA CARTUCHO QUÍMICO P/ GASES, VAPORES E PARTICULADOS: TIRANTE DESLIZANTE , TAMANHOS: P,M,G. VARIADOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA	UNIDADE	10
41	CARTUCHO QUÍMICO PARA MÚLTIPLOS GASES (GASES QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO CLASSE P3):PARA CONTAMINANTES E MÚLTIPLOS GASES:VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS P/ FUGA), AMÔNIA, METILAMINA, FORMALDEÍDO, FLUORETO DE HIDROGÊNIO- O, CARVÃO ATIVADO TRATADO PARA ABSORÇÃO QUÍMICA DOS CONTAMINANTE, POR MEIO DE REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA.	UNIDADE	80
42	MÁSCARA DE PROTETORA FACIAL FACE SHIELD CBRN 14026	UNIDADE	100
43	MÁSCARA DESCARTÁVEL SEMIFACIAL SEM VÁLVULA: RESPIRADOR PROPÍCIO P/ POEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES E AERODISPERSÓIDES. FECHAMENTO POR CLIP NASAL.	UNIDADE	100
44	MÁSCARA PFF2 /PÓ FINO COM VÁLVULA PROTETOR	PCT COM 50 UNID.	100
45	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT), COMPOSTA DE DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE 100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA (INTERNA) DE ELEMENTO FILTRANTE DENOMINADO MELTBLOWN, COM BARREIRA A PASSAGEM DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS, COM CLIP NASAL FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO PORELÁSTICO. ATÓXICO, HIPOALÉRGICO.	UNIDADE	490
46	ABAFADOR TIPO CONCHA: PARA COPLÁVEL RUIDO CAMPER CA- 43430	UNIDADE	50
47	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR), COM PARTE EXTERNA EM ABS/ HASTE EM AÇO INOX/ALMOFADA DESMONT. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 27DB / CA:12188.	UNIDADE	30
48	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG: PRODUTO À BASE DE SILICONE DE MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. CORDÃO DE PVC; ATENUAÇÃO: 15DB (NRRSF); COM CA	UNIDADE	90



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

49	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B-II, COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR (KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. PROTETOR AUDITIVO: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO (MODELO TIPO CONCHA), COM ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP. VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EMPOLICARBONATO 2MM.	UNIDADE	50
50	CAPACETE BERYL COM CARNEIRA CORBRANCA COM JUGULAR: CA 31469	UNIDADE	50
51	CAPACETE CLASSE A TIPO III: PROTEÇÃO LATERAL E DE NUCA, AJUSTE DE CATRACA, SUPORTE DE LATERNA, JUGULAR DE 3 PONTOS, TESTEIRA ACOLCHOADA, VENTILAÇÃO LATERAL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	4
52	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B TIPO II: COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR (KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. <b>PROTETOR AUDITIVO:</b> FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO (MODELO TIPO CONCHA), COM ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP, <b>VISEIRA:</b> PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EM POLICARBONATO 2MM.	UNIDADE	6
53	MOTIÃO CADERNAL 60MM C/ 3 ROLDANAS COM 2 PEÇAS (MACHO E FÊMEA/PAR): 3 ROLDANAS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, SUPORTE P/ AMARRAÇÃO, CAPAC. DE CARGA: 970KG. CORDA BITOLA: ½” 112,7MM.	PAR	2
54	CORDELETE DE 7MM GILMONTE 15KN CE EN: INFORM. TÉCN.: DIÂMETRO: 7MM: CARGA DE RUPTURA: 15KN: MATERIAL: POLIAMIDA: CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL: CE 1015EN564 (PRODUTO VENDIDO POR METRO: 1 UNIDADE = 1 METRO DE CORDA)	UNIDADE	10
55	CORDA ESTÁTICA TRANÇADA POLIAMIDO (NYLON) 12MM NR 35 E NR 18 PARA TRABALHO EM ALTURA: CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM PARA USO EM ALTURA, E OUTRAS ATIVIDADES.USADA EM CONJUNTO COM TRAVA QUEDAS,CADEIRAS E CINTOS DEE SEGURANÇA ETC. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 20KN, NORMAS: NR 35 E NR 18 DO MTE FORNECIMENTO: ROLOS COM 100METROS.	UNIDADE	1
56	CORDA DE POLIETILENO TRANCADA ZEBRADA 16MM: CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA NA COR AMARELO E PRETA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÀREA. MATERIAL: POLIETILENO.	UNIDADE	1
57	MOCHILA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE CORDAS DE 12MM E EQUIPAMENTOS: COM CAPACIDADE PARA 100M DE ACORDA, CONFECCIONADAS COM TECIDO NYLON, RESISTENTE A ÁGUA, COSTURA RETA,FUNDO COM REFORÇO DE PVC,FECHAMENTO TIPO SACO ESTANQUE E ALÇA DE MÃO COM REFORÇO DE PVC.	UNIDADE	4
58	CORRENTE EM PVC POLIETILENO, TAMANHO “G” COM ELOS: 63 X 34 X 9 MM, NA COR AMARELO/PRETO. UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO, ISOLAMENTO OU SINALIZAÇÃO DE ÁREAS.	UNIDADE	40
59	BARREIRA MÓVEL COM, 4 METROS DE COMPRIMENTO, 16 PAINÉIS ARTICULADOS, 2 RODINHAS DE 12,7CM QUE NÃO MARCAM O PISO, 4 CORRERIAS ELÁSTICAS PARA ARMAZENAR A BARREIRA FECHADA, ALTA VISIBILIDADE. PODE SER UTILIZADA EM CURVA, LINHA RETA, OU EM CIRCULO. PARA USO EM INTERIORES,MEDIDAS: 60,0 X 33,0 X 101,6 X CM. PESO 14,5KG. MEDIDAS 101,6 X 60,0 X 33,0 CM.	UNIDADE	03
60	CAVALETE INTERLIGÁVEL (PLÁSTICO), DESMONTAVÉL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTERPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,03M DE ALTURA X 1,5M OU 2M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA. COM POSSIBILIDADE PARA INTERLIGAÇÃO, ENTR4 UM CAVALETE E OUTRO. POSSUINDO 2 VIGAS DE 2M/COMP. X 17CM/LARG., COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE,	UNIDADE	5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

	E REBAIXO PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, DOS DOIS LADOS DA PEÇA, NAS CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO, TENDO NAS LATERAIS ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E COM ENCHIMENTO DE AREIA, PESO TOTAL, ATÉ 27 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.		
61	CONE REFLETIVO PESADO FLEXIVÉL COM TINTA REFLETIVA TOTALMENTE ADERENTE, ANTE RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA, COM 75CM DE ALTURA E PESO MÍNIMO DE 3,5KG, POSSUINDO SECCÃO PARA INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS COMO: FENDAS PARA FITAS ZEBRADA, PINOS PARA CORRENTES, ORIFÍCIOS PARA CORDAS, ORIFÍCIOS CENTRAL PARA PLACA PRONTA E SINALIZADOR NOVEL E BANDEIROLAS, DE ACORDO NORMA ABNT 15071, PODENDO SER UTILIZADOS EM LOCAIS EXTERNOS SEM QUE OCORRA ALTERAÇÕES DE CORES OU DESGASTES DO MATERIAL.	UNIDADE	30
62	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	CX	5
63	FITA ZEBRADA ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO PAREDE/CHÃO	CX	5
<b>Lote 03 - Ferramentas e Acessórios</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONJUNTO COMPLETO DE ANDAIME 1,5X1,0m P/OBRAS 14 PEÇAS /7MTS	UNIDADE	03
2	PISO METÁLICO 1,00 X 0,33 M PARA ANDAIME	UNIDADE	18
3	RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO PARA ANDAIME	UNIDADE	18
4	KIT ROTULADOR ELETRÔNICO P/FITAS INDUSTRIAIS ATÉ 24mm C/DISPLAY ETECLADO	UNIDADE	2
5	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DEIMPACTO 18V, ESTOJO, CARREGADOR BI-VOLT E JOGO DE BROCAS INCLUSO	UNIDADE	5
6	JOGO ESTOJO DE BROCAS E BITS BOSHPROFISSIONAL 41 PEÇAS COM MALETA	UNIDADE	5
7	JOGO ESTOJO DE FERRAMENTAS COMPLETO	UNIDADE	5
8	KIT FERRAMENTAS ISOLADA P/ELETRICISTA VDE/NR10 C/ BOLSA	UNIDADE	4
9	ALICATE PARA PRENSAR TERMINAL 1,5 A6mm2	UNIDADE	3
10	ALICATE PARA PRENSAR TERMINAL ATÉ120mm2	UNIDADE	3
11	LANTERNA LED DE CABEÇARECARREGÁVEL	UNIDADE	5
12	BOLSA DE LONA PARA CARREGARFERRAMENTA C/TRANCA E FECHADURA	UNIDADE	5
13	CAIXA PARA FERRAMENTA VONDER C/CADEADO	UNIDADE	5

3.1.1. Os custos da presente contratação deverão ser apurados por meio de pesquisa de preços (Resolução Administrativa nº 884/2022/ALEMA), consolidada em um mapa comparativo e anexado ao processo.

#### 4. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. **Local de Entrega/Fornecimento:** A entrega dos materiais/produtos solicitados deverá ocorrer no Almoxarifado da ALEMA sediado na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2. **Prazo de Entrega/Fornecimento:** Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pela ALEMA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

a) Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

b) Os materiais/produtos deverão ser entregues em embalagens próprias e resistentes, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas.

c) Os materiais/produtos, reprovados ou não aceitos, serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação pela Contratada, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

considerada como inexecução contratual. A substituição dos materiais/produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.3. Prazo de Garantia e/ou Validade.

4.3.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos itens dos **Lotes 01 e 03** deverão ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Contratante.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Prazo de Validade: O prazo de validade dos itens do **Lote 02** deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório pela Contratante.

4.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.5.1. Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento” emitida pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.5.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

4.5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 4.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.6.2. Os materiais estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ALEMA, através do responsável, o direito de não receber o produto/material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.6.3. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da ALEMA, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.6.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.6.5. A ALEMA poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto/material ofertado, por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os fornecedores de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução nonúmero de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a ALEMA na obtenção de preços mais interessantes.

8.3. O objeto desta contratação é caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

9.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.3. Qualificação técnica;
- 9.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela ALEMA, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

15.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 15.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 15.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 15.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues, quando for o caso;
- 15.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues, quando for o caso;
- 15.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 15.1.6. Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a datada formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qualé certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a ALEMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e/ou publicadas na Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no Portal LICITA ALEMA ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

17.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a ALEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a ALEMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

18.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 20 de outubro de 2023.

---

**Luís Felipe Porto Borges**  
Chefe do Núcleo de Instalação Predial



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 –**  
**CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 5078/2023**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Ao**  
**Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do**

**Maranhão PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 –**

**CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

**5078/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>GRUPO 01</b>					
<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO, NR 10, CLASSE 00, PARA	Und	5	464,86	2.324,30



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

	500 V C/ COBERTURA				
2	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO, NR 10, CLASSE 0, PARA 1000 V, C/ COBERTURA	Und	5	448,46	2.242,30
3	PAR DE LUVAS ISOLANTES PARA MEDIA TENSÃO, NR 10, CLASSE 02 PARA 17 KV C/COBERTURA	Und	2	573,11	1.146,22
4	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA LINHA AÉREA ATÉ 34,5 KV	Und	1	1.840,00	1.840,00
5	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA CABINE/SUBESTAÇÃO 15kV	Und	1	2.556,25	2.556,25
6	DETETOR DE ALTA TENSÃO POR APROXIMAÇÃO ATÉ 50kV	Und	1	961,25	961,25
7	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM 4 PONTOS DE ENGATE, ARGOLAS DORSAL E LATERAIS E ACESSÓRIOS	Und	10	354,75	3.547,50
8	VESTIMENTA ANTI-ARCO ELÉTRICO RISCO IV	Und	3	2.530,37	7.591,11
9	VESTIMENTA ANTI-CHAMAS NR10 RISCO II	Und	5	490,96	2.454,80
10	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 3,90X6,60m	Und	1	1.590,01	1.590,01
11	ESCADA TESOURA EM FIBRA 2,10m	Und	2	627,94	1.255,88
12	BOTA DE SEGURANÇA - PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO	Und	25	351,17	8.779,25

**GRUPO 02**

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835	Und	5	87,06	435,30
2	MANTA ISOLANTE 2,50X200X1000mm NR10 C/VELCRO	Und	3	233,11	699,33
3	TRAVA QUEDAS DESLIZANTE P/ CORDA 12 mm	Und	5	265,78	1.328,90



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

4	TAPETE ISOLANTE, NR10 CLASSE 4 PARA MÉDIA TENSÃO	Und	10	763,60	7.636,00
5	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NÍVEL TIPO 3: CONFECCIONADA EM TNT DE POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 65: NÃO ALÉRGICO C/ ZÍPER FRONTAL, CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO: RESISTE A ABRASÃO, À AÇÃO DE ÁLCALIS E ÁCIDOS FORTES PARA PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 3: PELA ISO 16602, EQUIVALENTE AO NÍVEL B E C PELA EPA. TAM.: P, M,G,XG,XXG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	Und	40	132,62	5.304,80
6	MACAÇÃO PARA SANEAMENTO (ESGOTO), C/CAPUZ: CONFECCIONADO EM PVC TREVIRA DUPLA FACE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, COM LUVAS E BOTA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR: AMARELO, BRANCO OU CINZA; TAM: M, G, GG, EGG/DIVERSOS. CONF. PEDIDO DE ENTREGA.	Und	20	378,67	7.573,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

7	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM BOTAS ACOPLADAS E SUSPENSÓRIOS: CONFECC. EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA COM MEIA ARGOLA PARA AJUSTES, COM BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS, CA 28440, COR: AMARELO, BRANCO OU CINZA ; TAM. M,G,GG.EGG./ DIVERSOS.CONFECC. PEDIDO DE ENTREGA.	PCT 20	20	217,43	4.348,60
8	AVENTAL DE SEGURANÇA PVC: CONFECCIONADO EM PVC TREVIRA (BRANCO) REFORÇADA EM AMBOS OS LADOS, PEÇA ÚNICA, MOD. FRONTAL, TAMANHO: 0.70X1. 20M, C/ ILHÓS METÁLICOS E CORDÕES DE AJUSTE. PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	12	35,40	424,80
9	AVENTAL DE RASPA FRONTAL E SEM MANGAS PARASOLDADOR TIPO BARBEIRO- ZANEL	Und	1	94,40	94,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

10	AVENTAL IMPERMEAVEL		18	15,14	272,52
11	CAPA DE CHUVA PVC COM REFLETIVO NOS BRACOS PEITO E COSTA: CONFECCIONADO EM PVC C/ FORRO, MANGAS LONGA E CAPUZ. FECHAMENTO: VELCRO E ZÍPER. MATERIAL: TREVIRA DUPLA FACE E REFLETIVOS DE NO MÍNIMO 5 CM DE LARG. CAPA TAMANHO: M, G, GG, EGG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	Und	100	48,22	4.822,00
12	CAPACETE BERYL COM CARNEIRA CORBRANCA COM JUGULAR: CA 31469	Und	50	18,37	918,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

13	CAPACETE ABRA FRONTAL	Und	8	46,25	370,00
14	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B-II, COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR ( KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE , DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. PROTETOR AUDITIVO: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO (MODELO TIPO CONCHA), COM ROTAÇÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP. VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EMPOLICARBONATO 2MM.	Und	50	142,43	7.121,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

15	LUVA DE LATEX FORRADA: PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA E HIGIENE. RESISTÊNCIA A RASGO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO/ COR: AMARELA OU VERDE/TAMANHOS: G, GG, XG/DIVERSOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	<b>Par</b>	<b>340</b>	14,19	4.824,60
16	LUVA DE LATEX REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO TAMANHOSP/M/G/GG	<b>Und</b>	<b>100</b>	18,13	1.813,00
17	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO 4 FIOS PIGMENTADA PRETA CA - 36347	<b>Und</b>	<b>404</b>	12,20	4.928,80



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

18	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ESPERADOS EM RELEVO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL. TAM: PP, P, M, GCONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	CX	12	32,96	395,52
19	LUVA NITRILICA COM FORRO ÇANO LONGO, PARA PROTEÇÃO QUÍMICA: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (ÁCIDOS, CÁUSTICOS, SOLVENTES.). RESISTÊNCIA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. FLEXÍVEL, COR: VERDE PALMA ANTIDERRAPANTE P/ MANUSEIO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAM: M, G, GG E XG/DIVERSOS. CONFORME PEDIDO DE ENTREGA	par	70	43,54	3.047,80
20	LUVA NITRILICA DESCARTAVÉL: LUVA NITRÍLICA FINA DE 24 CM DE COMP., COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, SEM TALCO. TAMANHO: M,G,GG E XG/ DIVERSOS. COR: BRANCA,AZUL,ROSA;CONF ORME PEDIDO DE ENTREGA	par	12	29,32	351,84



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

21	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA: PROVIDA DE ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO.	par	48	19,51	936,48
22	LUVAS DE SEGURANÇA PVC CANO LONGO 56 CM: COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), DEDOS E DORSO/LISO. TAM: 8,5; 9,5; 10,5;	par	44	53,21	2.341,24
23	MÁSCARA TRIPLAS COM ELÁSTICO : CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT), COMPOSTO DE DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE 100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA (INTENSA) DE ELEMENTO FILTRANTE DEMONINADO MELTBLOWN, COM BARREIRA A PASSAGEM DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS, COM CLIP NASAL FLEXÍVEL, COM FIXAÇÃO PORELÁSTICO. ATÓXICO, HIPOALÉRGICO.	CX	20	11,30	226,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

24	TOUCA DESC. SANFONADA	Und	26	17,13	445,38
25	BOTINA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CONFECCIONADA EM NUBUCK C/FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPÊA, NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM NYLON DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO C/ TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, DE CADARÇO, COM 10 ILHÓS POR PÉ, ÉTIQUETA NA LÍNGUA, CANO ACOLCHOADO, COM BICO PLÁSTICO, PALMILHA EVA, E SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE BICOLOR. CA 28107. PONTUAÇÃO E NUMERAÇÃO DIVERSA. CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	par	60	197,15	11.829,00
26	BOTA DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL (PVC) CANO LONGO: ESPESSURA 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, AUMENTO GRADATIVO CHEGANDO A 3,3MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA, ESTRIAS HORIZONTAIS, REFORÇO LATERAL PROTEÇÃO DE TORNOZELOS, SOLADO: ANTIDERRAPANTE, RANHURAS MÍNIMAS DE 4,6MM NA PLANTA, COR: PRETA, BRANCA. PONTUAÇÃO E NUMERAÇÃO CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	par	36	102,71	3.697,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

27	SAPATO ANTIDERRAPANTE EVA TAMANHO N° 35/36	par	2	71,75	143,50
28	TALABARTE SIMPLES ( I ) DE FITA EM CONJUNTO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA. SISTEMA INTEGRADO COM 1,60M DE FITA, 1 GANCHO UMBILICAL DE55MM, 1 GANCHO FORJADO DE 20MM.CA 30.456 / CA 30.698	Und	31	176,00	5.456,00
29	TALABARTE “Y” COM ABSORVEDOR DE IMPACTO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO E ABSORVEDOR DE ENERGIA, COM 3 MOSQUETÕES DE SEGURANÇA, DUPLA TRAVA EM AÇO.COM CERTIFICAÇÃO	Und	31	198,64	6.157,84



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

30	CINTURAO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA C/ 7 PONTOS DE CONEXÃO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COSTURAS EM NYLON, COM ARGOLAS E AJUSTES EM AÇO CARBONO. PONTOS D/ CONEXÃO: LATERAL, DORSAL, PEITORAL E UMBILICAL (PROTEÇÃO QUEDA/SUSTENTAÇÃO E SUSPENSÃO).CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 22KN/SUPORTE MÍNIMO DE 100 KG/ALÇAS LATERAL P/CONNECTOR	Und	27	330,37	8.919,99
31	TRAVA-QUEDAS EM AÇO INOX P/ CORDA, MOSQUETÃO / OVAL/ CA: COM DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO; TRAVA/ALAVANCA DE POSICIONAMENTO P/ SUBIDA E DESCIDA. PARA CORDA DE 12 MM, SEGUNDO NR DO MTE; NBR14626:2010/14627:2010.	Und	31	200,02	6.200,62
32	MOSQUETAO EM AÇO FROMATO OVAL, COM TRAVA ROSCA: CARGA DE RUPTURA MIN. 25KN, EM AÇO/CARBONO. CÉRTIFICAÇÃO CE, UIAA, EN 362	Und	35	52,49	1.837,15
33	MOSQUETAO EM AÇO TIPO D 65KN: CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 65KN MATERIAL: AÇO: FORMATO: "D": TRAVA: TIPO ROSCA. CERTIFICAÇÃO: CE/EN/UIAA	Und	28	195,31	5.468,68
34	PLACA DE ANCORAGEM DE AÇO INOX 45KM 3 FUROS/ 5 FUROS: PLACA MULTIPLICADORA DE ANCORAGENS FEITA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. PARA O AUMENTO DE PONTOS DE ANCORAGENS E MANOBRAS CARGA E RUPTUR 45KN: CERTIF.CE	Und	5	272,79	1.363,95



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

35	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTECA - 18080	Und	34	34,72	1.180,48
36	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA	Und	34	5,88	199,92
37	CINTA ERGONOMICA C/ SUSPENSORIO: LARGURA: 220MM: ELASTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR. FLANGÊS DE PVC MALEÁVEL (22 EM COMP. MINIMO), COSTURA EM NYLON E VELCRO.	Und	12	71,02	852,24
38	OCULOS DE PROTEÇÃO/ SEGURANÇA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ABAS LATERAIS NO MESMO MATERIAL DA LENTE. ARMAÇÃO: PRETA, APOIO NASAL, E HASTES TIPO ESPÁTULA C/ AJUSTE DE COMPRIMENTO, EMPOLICARBONATO. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS...), LENTE NAS CORES: AMARELO, CINZA, VERDE INCOLOR, PRETO, CONFORME PEDIDO DE ENTREGA. CA - 14759	Und	10	8,96	89,60
39	OCULOS DE PROTEÇÃO, AMPLA VISAO ANTI EMBAÇANTE, PLUTAO, PARA USO COMBINADO COM MÁSCARAS. LENTE: INCOLOR, EM POLICARBONATO C/ TRATAM. ANTI- RISCOS E ANTE EMBAÇANTE. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS E LÍQUIDOS. ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, RECOBERTA COM SILICONE (VEDANDO E COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. TIRANTE ELÁSTICO. PROTEÇÃO UVA/UVB.COM CA- 42919	Und	10	35,51	355,10
40	RESPIRADOR MASCARA FACIAL INTEIRA P/ CARTUCHO QUÍMICO MÚLTIPLOS GASES (GASES QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO CLASSE P3);CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM ELASTÓMERO/SINTETICO. TOTALMENTE AJUSTAVEL COM ÁREA DE SELAGEM EM SILICONE, CAMPO VISUAL AMPLIADO. TIPO FACIAL COM FILTROS DUPLOS. TAMANHOS: P/M/G. VARIADOS,CONFORME PEDIDO DE ENTREGA.	Und	6	188,56	1.131,36
41	RESPIRADOR SEMI FACIAL 2 FILTRO:PARA CARTUCHO QUÍMICO P/ GASES, VAPORES E PARTICULADOS: TIRANTE DESLIZANTE , TAMANHOS: P,M,G. VARIADOS CONFORME PEDIDO DE ENTREGA	Und	10	63,74	637,40
42	CARTUCHO QUÍMICO PARA MÚLTIPLOS GASES (GASES QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO CLASSE P3);PARA CONTAMINANTES E MÚLTIPLOS GASES:VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIOXÍDO DE CLORO, DIOXÍDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HÍDROGÊNIO (APENAS P/ FUGA), AMÔNIA, METILAMINA, FORMALDEÍDO, FLUORETO DE HÍDROGÊNIO, O, CARVÃO ATIVADO TRATADO PARA ABSORÇÃO QUÍMICA DOS CONTAMINANTE, POR MEIO DE REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA.	Und	80	146,32	11.705,60
43	MASCARA DE PROTETORA FACIAL FACE SHIELD CBRN 14026	Und	100	36,95	3.695,00
44	MASCARA DESCARTAVEL SEMIFACIAL SEM VALVULA: RESPIRADOR PROPICIO P/ POEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES E AERODISPERSOÍDES. FECHAMENTO PORCLIP NASAL	Und	100	2,91	291,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

45	MASCARA PFF2 /PO FINO COM VALVULA PROTETOR	Und	100	160,44	16.044,00
46	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (TNT), COMPOSTA DE DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE 100% POLIPROPILENO E UMA CAMADA (INTERNA) DE ELEMENTO FILTRANTE DENOMINADO MELTBLOWN, COM BARREIRA A PASSAGEM DE PARTICULAS E BACTERIAS, COM CLIP NASAL FLEXIVEL, COM FIXAÇÃO PORELÁSTICO. ATÓXICO, HIPOALÉRGICO.	Und	490	0,86	421,40
47	ABAFADOR TIPO CONCHA: PARAACOPLAVEL RUIDO CAMPER CA- 43430	Und	50	28,80	1.440,00
48	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (ABAFADOR), COM PARTE EXTERNA EM ABS/ HASTE EM AÇO INOX/ALMOFADA DESMONT. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 27DB / CA:12188	Und	30	365,69	10.970,70
49	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG: PRODUTO A BASE DE SILICONE DE MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. CORDAO DE PVC; ATENUAÇÃO: 15DB (NRRSF); COMCA	Und	90	2,03	182,70
50	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B-II, COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR ( KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. PROTETOR AUDITIVO: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO A BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO (MODELO TIPO CONCHA), COM ROTACÃO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP. VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EMPOLICARBONATO 2MM.	Und	50	57,90	2.895,00
51	CAPACETE BERYL COM CARNEIRA CORBRANCA COM JUGULAR: CA 31469	Und	50	24,93	1.246,50
52	CAPACETE CLASSE A TIPO III: PROTECAO LATERAL E DE NUCA, AJUSTE DE CATRACA, SUPORTE DE LANTERNA, JUGULAR DE 3 PONTOS, TESTEIRA ACOLCHOADA, VENTILAÇÃO LATERAL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	Und	4	205,31	821,24
53	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B TIPO II: COM ABAFADOR, CARNEIRA, VISEIRA E JUGULAR (KIT PARA PROTEÇÃO COMPLETA DE CABEÇA E FACE): CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE, DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA; FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO; APARADOR DE SUOR DE ESPUMA ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. C/ ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, COM CA. PROTETOR AUDITIVO: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO A BASE DE ABS, NYLON E FIBRA DE VIDRO ( MODELO TIPO CONCHA),	Und	6	53,74	322,44



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

	COM ROTACAO DE 360° EM TORNO DO EIXO, AJUSTE VERTICAL DE CURSO LONGO, ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE TIPO FLIP, VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO P/ ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EM POLICARBONATO 2MM.				
54	MOTIAO CADERNAL 60MM C/ 3 ROLDANAS COM 2 PEÇAS (MACHO E FÊMEA/PAR): 3 ROLDANAS EM NYLON DE ALTO IMPACTO, SUPORTE P/ AMARRAÇÃO, CAPAC. DE CARGA: 970KG. CORDA BITOLA: ½" 112,7MM.	Par	2	268,19	536,38
55	CORDELETE DE 7MM GILMONTE 15KN CE EN: INFORM. TEC.: DIÁMETRO: 7MM: CARGA DE RUPTURA: 15KN: MATERIAL: POLIAMIDA: CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL: CE 1015EN564 (PRODUTO VENDIDO POR METRO: 1 UNIDADE = 1 METRO DE CORDA)	Und	10	17,17	171,70
56	CORDA ESTÁTICA TRANÇADA POLIAMIDO (NYLON) 12MM NR 35 E NR 18 PARA TRABALHO EM ALTURA: CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM PARA USO EM ALTURA, E OUTRAS ATIVIDADES.USADA EM CONJUNTO COM TRAVA QUEDAS,CADEIRAS E CINTOS DEE SEGURANÇA ETC. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 20KN, NORMAS: NR 35 E NR 18 DO MTE FORNECIMENTO: ROLOS COM 100METROS.	Und	1	509,72	509,72
57	CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA ZEBRADA 16MM: CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA NA COR AMARELO E PRETA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA. MATERIAL: POLIETILENO.	Und	1	816,20	816,20
58	MOCHILA DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE CORDAS DE 12MM E EQUIPAMENTOS: COM CAPACIDADE PARA 100M DE ACORDA, CONFECCIONADAS COM TECIDO NYLON, RESISTENTE A ÁGUA, COSTURA RETA.FUNDO COM REFORÇO DE PVC,FECHAMENTO TIPO SACO ESTANQUE E ALÇA DE MÃO COM REFORÇO DE PVC.	Und	4	250,38	1.001,52
59	CORRENTE EM PVC POLIETILENO, TAMANHO "G" COM ELOS: 63 X 34 X 9 MM, NA COR AMARELO/PRETO. UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO, ISOLAMENTO OU SINALIZAÇÃO DE ÁREAS.	Und	40	11,60	464,00
60	BARREIRA MOVEL COM, 4 METROS DE COMPRIMENTO, 16 PAINÉIS ARTICULADOS, 2 RODINHAS DE 12,7CM QUE NÃO MARCAM O PISO, 4 CORRERIAS ELÁSTICAS PARA ARMAZENAR A BARREIRA FECHADA, ALTA VISIBILIDADE. PODE SER UTILIZADA EM CURVA, LINHA RETA, OU EM CIRCULO. PARA USO EM INTERIORES.MEDIDAS: 60,0 X 33,0 X 101,6 X CM. PESO 14,5KG. MEDIDAS 101,6 X 60,0 X 33,0 CM.	Und	3	3.548,2 2	10.644,6 6
61	CAVALETE INTERLIGAVEL (PLÁSTICO), DESMONTAVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTERPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,03M DE ALTURA X 1,5M OU 2M DE COMPRIMENTO X 90CM DE LARGURA. COM POSSIBILIDADE PARA INTERLIGAÇÃO, ENTR4 UM CAVALETE E OUTRO. POSSUINDO 2 VIGAS DE 2M/COMP. X 17CM/LARG., COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, E REBAIXO PARA PROTECAO DAS MESMAS, DOS DOIS LADOS DA PEÇA. NAS CORES LÁRAJNA COM REFLETIVO BRANCO, TENDO NAS LATERAIS ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTENCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E COM ENCHIMENTO DE AREIA. PESO TOTAL, ATE 27. KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA.	Und	5	385,08	1.925,40
62	CONE REFLETIVO PESADO FLEXIVEL COM TINTA REFLETIVA TOTALMENTE ADERENTE, ANTE RISCO, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA, COM 75CM DE ALTURA E PESO MÍNIMO DE 3,5KG, POSSUINDO SECCAO PARA INSERCAO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS COMO: FENDAS PARA FITAS ZEBRADA, PINOS PARA CORRENTES, ORIFÍCIOS PARA CORDAS, ORIFÍCIOS CENTRAL PARA PLACA PRONTA E SINALIZADOR NOVEL E	Und	30	249,93	7.497,90



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

	BANDEIROLAS, DE ACORDO NORMA ABNT 15071, PODENDO SER UTILIZADOS EM LOCAIS EXTERNOS SEM QUE OCORRA ALTERAÇÕES DE CORES OU DESGASTES DO MATERIAL.				
63	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	Und	5	23,30	116,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					

VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 36.288,87

GRUPO 03					
Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	CONJUNTO COMPLETO DE ANDAIME 1,5X1,0m P/OBRAS 14 PEÇAS /7MTS	Und	3	4.828,61	14.485,83
2	PISO METÁLICO 1,00 X 0,33 M PARA ANDAIME	Und	18	337,39	6.073,02
3	RODIZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO PARA ANDAIME	Und	18	167,56	3.016,08
4	KIT ROTULADOR ELETRÔNICO P/FITAS INDUSTRIAIS ATÉ 24mm C/DISPLAY ETECLADO	Und	2	2.931,00	5.862,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

5	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DEIMPACTO 18V, ESTOJO, CARREGADOR BI- VOLT E JOGO DE BROCAS INCLUSO	Und	5	1.231,94	6.159,70
6	JOGO ESTOJO DE BROCAS E BITS BOSHPROFISSIONAL 41 PEÇAS COM MALETA	Und	5	414,75	2.073,75
7	JOGO ESTOJO DE FERRAMENTAS COMPLETO	Und	5	195,83	979,15
8	KIT FERRAMENTAS ISOLADA P/ELETRICISTA VDE/NR10 C/ BOLSA	Und	4	1.542,75	6.171,00
9	ALICATE PARA PRENSAR TERMINAL 1,5 A6mm2	Und	3	130,21	390,63
10	ALICATE PARA PRENSAR TERMINAL ATÉ 120mm2	Und	3	644,57	1.933,71
11	LANTERNA LED DE CABEÇA RECARREGÁVEL	Und	5	131,10	655,50
12	BOLSA DE LONA PARA CARREGAR FERRAMENTA C/TRANCA E FECHADURA	Und	5	237,79	1.188,95



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

13	CAIXA PARA FERRAMENTA VONDER C/ CADEADO	Und	5	533,85	2.669,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;

CP – Cota Principal (Ampla  
Participação); CR – Cota

Reservada para MEI/ME/EPP;

SUBCONT – Subcontratação de

MEI/ME/EPP; SB – Sem Benefício

(Ampla Participação).

**Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Local de entrega:** Palácio Manoel Beckman, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com  
assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS  
(SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**Ao**  
**Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/2023 –

CPL/ALEMA Processo Administrativo nº

5078/20232

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da

licitante é: Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro

Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes às suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual -

MEI;Microempresa - ME;

Empresa de Pequeno Porte -

EPP;Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 –**  
**CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 5078/2023 ANEXO IV**  
**MINUTA DA ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 – ALEMA**

Processo Administrativo nº 5078/20232  
Pregão Eletrônico nº 030/2023 – CPL/ALEMA  
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral XXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para \_\_\_\_\_**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão, de interesse da Administração, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 5078/20233**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante</b> <b>Legal:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo único.** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde quando não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023–CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.

---

**Ricardo da Costa Silva**  
**Barbosa**  
Diretor Geral da  
ALEMA Órgão  
Gerenciador

---

**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa  
XXXXXXX Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 –**  
**CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 5078/2023 ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2023 -**  
**ALEMA PROCESSO N.º**  
**5078/20232**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a)....., na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 5078/2023** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** e **Resolução Administrativa nº 955/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2023 – CPL/ALEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Imprensa Oficial**, desde que as despesas referentes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

2.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO						
Itens	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária** própria,

prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 010101  
Fonte de Recurso:  
1.5.00.101000 Natureza da  
Despesa: 33.90.30.57

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Conforme item 15 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. **Conforme item 13 do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **10.1. DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

especificações do Termo de Referência;

- 10.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**10.2. DA CONTRATADA:**

- 10.2.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 10.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 10.2.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 10.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do §1º, art. 65 da Lei 8.666/1993;
- 10.2.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.2.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.2.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.2.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:  
10.2.17. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Conforme item 17 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

18.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

18.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

18.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Costa Silva**  
**Barbosa**  
Diretor Geral da ALEMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Representante Legal da  
Empresa CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5078/2023

ANEXO V-A

ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/2023 (MODELO)

À

Empresa:

XXXXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXXXX CNPJ:

XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº 030/2023 – CPL/ALEMA e Contrato nº XXX/2023 - ALEMA e ARP N°XXX/2023 – ALEMA.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e

seus anexos). 4 – Local de Entrega: (informar local de entrega,

conforme edital e seus anexos).

5 – Prazo de Validade: (informar prazo de validade, conforme edital e

seus anexos). 6 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

7 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5078/2023**

8 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pela ALEMA

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2023

ANEXO V-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 5078/20232  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 –  
CPL/ALEMA OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por meio da XXXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid	Qtd	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A ALEMA recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 5078/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5078/2023

ANEXO V-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº 5078/20232  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 –  
CPL/ALEMA OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por meio da XXXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos materiais/produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os materiais/produtos fornecidos pela Empresa XXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. XXX/2023), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada